

LEI MUNICIPAL Nº 1.624/17.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período 07/03/2017 a 07/04/2017.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Altera a Lei Municipal nº 490/03, de 24 de dezembro de 2003, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Roca Sales e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 023/17 e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado dispositivo da Lei Municipal nº 490/03, de 24 de dezembro de 2003, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Roca Sales e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, com a criação de uma Função Gratificada, como segue:

I - Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de “**Coordenador(a) de Creche**”, passando de 03 (três) para 04 (quatro), com carga horária, coeficientes de vencimentos e atribuições constantes na Lei nº 490/03.

Art. 2º - Em decorrência da alteração constante no art. 1º e seu inciso desta Lei, fica alterado o inciso II, do artigo 19, da Lei Municipal nº 490/03 que trata sobre a quantidade de Funções Gratificadas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - O quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, fica assim constituído:

II - Funções Gratificadas:

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº/CARGOS	PADRÃO
- Chefe dos Motoristas e Operadores.	001	FG – 01
- Tesoureiro(a).	001	FG – 02
- Chefe de Arrecadação.	001	FG – 03
- Chefe de Topografia.	001	FG – 03
- Chefe de Turma.	001	FG – 03
- Chefe do Setor de Patrimônio.	001	FG – 03
- Coordenador(a) de Creche.	004	FG – 04
- Secretário(a) Municipal da Fazenda.	001	FG – 04
- Chefe do Setor de Compras.	001	FG – 05
- Chefe dos Serviços de Energia Elétrica e Telefonia	001	FG – 05
- Chefe de Comunicação e Turismo.	001	FG – 06
- Assessor(a) de Administração	001	FG – 07
- Supervisor(a) de Ensino.	001	FG – 07
- Chefe do Setor de Pessoal.	001	FG – 08
- Assessor(a) de Planejamento.	001	FG – 08

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria inserida no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 07 DE MARÇO DE 2017.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Assessor de Administração

**Está cópia não substitui
a Lei Original.**